

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ: 01.613.338/0001-81
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2017

Para desempenhar a função de Superintendente do Sistema de Controle Interno do Município foi designado o servidor: Sr.º Airohn Nogueira Pul, Decreto n.º 048/2017.

Responsável pelo Controle Interno

Nome: Airohn Nogueira Pul Decreto n.º 048/2017

CPF: 881.298.532-72

RG: 5509648 – SSP-PA

Endereço: Avenida Dom Luiz Palha, nº 1301

Bairro: Centro

CEP: 68.543-000

Cidade: Floresta do Araguaia – PA

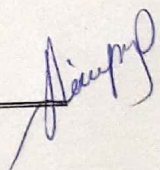
Telefone: (094) 98119-3160

Período de Responsabilidade: Data do início: 12/06/2017

Ações Desenvolvidas no exercício de 2017:

- a) Avaliação da Execução orçamentária e financeira;
- b) Avaliação das Licitações e Contratos;
- c) Avaliação do Controle Patrimonial;
- d) Avaliação da Legislação Municipal;
- e) Avaliação da Folha de Pagamento;
- f) Avaliação do sistema de tributação (legislação, cadastros, lançamentos, forma cobrança, etc.).

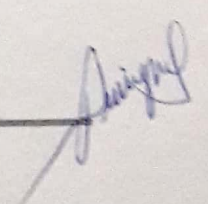
As avaliações se procederam ao final de cada mês junto aos departamentos envolvidos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ: 01.613.338/0001-81
CONTROLE INTERNO

Síntese das Avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
• PPA – Plano Plurianual	Regular
• LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias	Regular
• LOA – Lei Orçamentária Anual	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
• Diretrizes contidas na LDO	Regular
• Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
• Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
• Publicidades do RREO	Regular
Alterações Orçamentárias	
• Créditos suplementares	Regular
• Créditos Especiais	Regular
Subvenções Sociais Concedidas	
• Aplicação dos recursos – Prestação de Contas	Regular
Convênios e auxílios recebidos	
• Aplicação dos Recursos – Prestação de Contas	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
• Procedimento Licitatório e contrato	Regular
• Entrega de objeto do contrato	Regular
Compras e Serviços	
• Procedimentos Licitatórios	Regular
• Dispensas de Licitação	Regular
Gastos com Pessoal no Município	
• Apropriação contábil da Despesa	Regular
• Limite de Gastos	Regular



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ: 01.613.338/0001-81
CONTROLE INTERNO

• Publicidade do RGF	Regular
Divida Consolidada	
• Apropriação contábil da Divida	Regular
• Limite da Divida Consolidada	Regular
Limites Constitucionais	
• Efetividade das Despesas com a Educação	Regular
• Efetividade das Despesas com a Saúde	Regular
• Repasses ao Poder Legislativo	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
• Contabilidade (orçamentária, financeira e Patrimonial)	Regular
• Diário da Contabilidade	Regular
• Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
• Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
• Licitações e Contratos	Regular
• Obras públicas	Regular
• Convênios e Auxílios Recebidos	Regular
• Subvenções e Auxílios concedidos	Regular
• Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular

PARECER DO CONTROLADOR INTERNO

Em atendimento à exigência do que se refere às contas prestadas pelo Gestor Municipal de Floresta do Araguaia - Pará, em relação às Unidades Gestores: Prefeitura Municipal, FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, com base nos termos do artigo 71, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2017, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ: 01.613.338/0001-81
CONTROLE INTERNO

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos preceitos constitucionais e a legislação vigente, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Estado do Pará.

2. Para o exercício de 2017, a receita inicial prevista na Lei Orçamentária Anual foi de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais) sendo arrecadado até o encerramento do exercício em referencia o montante de R\$ 44.657.655,79 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Na forma de ingressos de acordo com balanço financeiro.

3. Para o exercício de 2017, a despesa inicial prevista na Lei Orçamentária Anual foi de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), sendo empenhado até o encerramento do exercício em referencia conforme Anexo-2 do RREO 6º Bimestre, o montante de R\$ 50.330.130,00 (cinquenta milhões, trezentos e trinta mil e cento e trinta reais).

4. No decorrer do exercício financeiro foram abertos Créditos Adicionais Suplementares utilizando como fonte de recurso anulações de dotações orçamentárias. Os decretos de Suplementações foram elaborados conforme exigência do Art. 42, da Lei federal 4.320/64, dentro dos limites previstos na Lei Municipal nº 466 de 30 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual, e Leis de Abertura de Créditos Adicionais posteriores.

5. A aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, representou um montante superior ao Limite Constitucional exigido, e resultante das receitas de impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal; Bem como atendeu também as exigências de aplicação do FUNDEB com os Profissionais do Magistério, e com outras despesas da educação infantil e ensino fundamental, exigido em lei.

6. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, representou um montante superior ao Limite Constitucional das receitas dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ: 01.613.338/0001-81
CONTROLE INTERNO

7. O comportamento da despesa com pessoal durante o exercício de 2017, das contas consolidadas do Município de Floresta do Araguaia, ficou dentro dos limites estabelecidos conforme indicado no Art. 19, inc. III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Com relação ao repasse efetuado ao poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.776.768,72 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, setecentos sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) o mesmo foi feito dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 466 de 30 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual, bem como também respeitando o limite estabelecido no cálculo de repasse para o exercício.

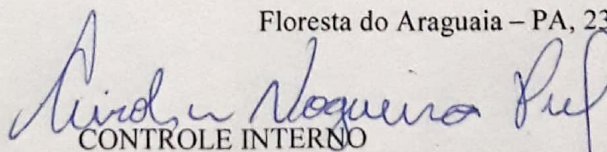
9. No que diz respeito às prestações de Contas Quadrimestrais dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social, da Criança e do Adolescente após apreciar as respectivas contas e analisar os pareceres dos respectivos conselhos os quais aprovaram todos os quadrimestres de todos os fundos, por estarem em conformidade com os padrões exigidos em relação à execução orçamentária e financeira e respeitando, a legislação vigente; Esta Superintendência de Controle Interno em razão de tais pareceres emitidos pelos conselhos, e após análise de toda documentação resolveu acompanhar as decisões dos membros dos referidos conselhos, com relação às contas do Exercício de 2017.

É o parecer.

Avaliação da Gestão

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista, do Município de Floresta do Araguaia – PA, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela regularidade da gestão praticada, concluo que o processo/prestação de contas encontra-se em condições de serem submetidas ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Estado do Pará. Diante disto, consideramos sem prejuízo de encaminhamento das considerações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Floresta do Araguaia – PA, 23 de Maio de 2018.


CONTROLE INTERNO

Airton Nogueira Pul
Controlador Interno
Decreto nº 048 de 12/05/17